**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 51/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 09 de novembro de 2021

**PROCESSO No:** 00097-00020789/2020-54

**INTERESSADO**: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ - DF

**OBJETO:** Pregão nº 31/2021-METRÔ-DF

**ASSUNTO:** Esclarecimento dos termos do Edital

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. **REFERÊNCIA: PE Nº 29/2021 – METRÔ/DF**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção dos Sistemas de Alimentação Elétrica (Energia) e Ventilação (corretiva, preventiva e preditiva) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. **DOS QUESTIONAMENTOS:**

2.1. Pedido de esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa **SMF – Serviços e Manutenção Ferroviário Ltda.**

2.2. A empresa impetrante solicita esclarecimentos nas seguintes questões, que, após manifestação da área técnica, são respondidas da seguinte forma:

***1*** *–Entendemos que para comprovação e capacidade técnica operacional e profissional,*

*Considerando que a subestação de potência é um elemento passivo, ou seja, uma subestação elevadora e rebaixadora utilizam o mesmo método construtivo, tendo como diferença apenas elevar ou baixar a tensão, respectivamente.Entendemos então, que para a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional, serão aceitos atestados tanto de subestações elevadoras ou rebaixadoras. Nosso entendimento está correto.*

**Resposta:**

**Sim, poderão ser aceitos atestados tanto de subestações rebaixadoras ou elevadoras**, desde que em conformidade aos parâmetros estabelecidos nos subitens 16.1.4, 16.1.4.1, 16.4.5 e 16.1.6 do Termo de Referência 40 (69566800):

> 16.1.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características semelhantes e quantidades com o objeto da contratação, a comprovação da execução do objeto, por meio de atestados emitidos por operadoras metroferroviárias ou não, cujo somatório corresponda aos quantitativos indicados abaixo:

16.1.4.1. Composto por, no mínimo, 15 (quinze) subestações, sejam elas retificadoras de tração elétrica ou rebaixadoras, com potência de no mínimo, 1750 (um mil setecentos e cinquenta) kW/Subestação Retificadora de Tração ou 150kW/Subestação rebaixadora, que operem com tensão de no mínimo 13.800 (treze mil e oitocentos) Volts;

16.4.5 Para a Qualificação Técnico-Profissional dos profissionais ***"Gerente de Manutenção"***, além da comprovação das experiências abaixo, os atestados deverão ainda demonstrar:

16.4.5.1 A execução de atividade de gestão/coordenação de equipes;

16.4.5.2 A comprovação de experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alimentação Elétrica, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades e potência das subestações retificadores de tração ou rebaixadoras; e

16.4.6 Para a Qualificação Técnico-Profissional dos profissionais ***"Engenheiros de Manutenção",*** os atestados deverão demonstrar:

16.4.6.1 **Sistema de alimentação Elétrica:** A comprovação de experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Alimentação Elétrica (Energia), que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos deste Edital, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades e potência das subestações de de tração elétrica ou rebaixadoras;

.

Atenciosamente.

**Klaus Vilar Wurmbauer**

Pregoeiro

METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 09/11/2021, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **73778001** código CRC= **8D562274**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF